

Portaria nº 43, de 17 de janeiro de 2008 - O secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a tramitação do Projeto de Lei que criará a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, resolve:

Art. 1º- - Instituir a Comissão de Implantação da futura Universidade, integrada pelos professores Hélgio Henrique Casses Trindade, Alessandro Warley Candeas, Carlos Roberto Antunes dos Santos, Célio da Cunha, Marcos Ferreira da Costa Lima, Mercedes Maria Loguércio Cánepa, Gerónimo de Sierra, Ingrid Piera Andersen Sarti, Paulino Motter, Raphael Perseghini Del Sarto, Ricardo Brisolla Balestreri, Paulo Mayall Guillayn, Stela Maria Meneghel, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão exercem função de interesse público relevante, não remunerada, sem caracterizar vínculo com a Secretaria, e quando convocados farão jus a transporte e diárias.

Art.2º- Compete a Comissão de Implantação realizar estudos e atividades para o planejamento institucional, a organização da estrutura acadêmica e curricular e a administração de pessoal, patrimônio, orçamento e finanças, visando atender os objetivos no Projeto de Lei.

Art. 3º- A Comissão de Implantação será instalada no Departamento de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior da Secretaria de Educação Superior - SESu, que proporcionará, dentro de seus limites, o necessário apoio institucional e será sediada no Parque Tecnológico de Itaipu, em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Tendo em vista o caráter da UNILA, a Comissão de Implantação contará com o apoio de especialistas, escolhidos por sua competência no âmbito latino-americano e internacional, bem como buscará atuar em rede com universidades brasileiras, em intercâmbio com instituições universitárias dos demais países da América Latina e organismos de integração regional.

Art 4º As atividades da Comissão de Implantação encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2008 ou quando da designação de Reitor pro tempore.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Mota